



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.161, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o §3º, do Art. 1º da Lei nº 1.870, de 24 de maio de 2000, que Dispõe sobre o Transporte Escolar no Município de Vassouras e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §3º do Artigo 1º da Lei nº 1.870 de 24 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º – Para esse tipo de transporte é permitido a utilização de veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Van.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de dezembro de 2019.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 543/2019 de autoria dos Vereadores Fábio Coelho Rodrigues e Silvio Leal Soares.